



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

1) PRÉAMBULO

1) O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 01.612.847/0001-90, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2026:

I - Base legal:

a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74](#): Inciso IV

II - Processo Administrativo nº 53/2026

2) OBJETO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE COMPANHIA AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE RODOVIÁRIO E AÉREO DOMÉSTICO REGULAR PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS EM LINHAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para viagens aéreas e para as viagens rodoviárias, o custo estimado da contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Totalizando R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA
CREDENCIAMENTO DE COMPANHIA AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO REGULAR PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO ENTO E REEMBOLSO	SERVIÇO	UN
CREDENCIAMENTO DE COMPANHIA OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS EM LINHAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO ENTO E REEMBOLSO	SERVIÇO	UN

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Credenciamento de companhia aéreas ou agências de viagens objetivando o



transporte rodoviário e aéreo doméstico regular para o fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas em linhas nacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, no âmbito da prefeitura municipal de Santa Terezinha do Progresso, tem fundamento no, Chamamento Público nº 02/2026, será realizada, com um valor global estimado de R\$ 35.000,00, para viagens aéreas e R\$ 20.000,00, para viagens terrestres, as quais atendem à demanda das secretarias municipais.

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e, quando necessário, internacionais, além de outros serviços correlatos necessários ao atendimento das demandas institucionais.

A justificativa do valor estimado da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando propostas obtidas com empresas do ramo de agenciamento de viagens, bem como análise de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

Ressalta-se que, no mercado de agenciamento de viagens, é prática comum a cobrança por meio de taxa de serviço (fee) incidente sobre cada emissão de bilhete, considerando que o valor das passagens aéreas é variável e definido diretamente pelas companhias aéreas, conforme disponibilidade, antecedência da compra, classe tarifária e demais condições operacionais.

Assim, para fins de estimativa do valor da contratação, considerou-se o valor médio das taxas de serviço praticadas por agências especializadas, obtido a partir da pesquisa de mercado realizada, garantindo que os valores estimados estejam compatíveis com aqueles praticados no setor.

Dessa forma, o valor estimado da contratação mostra-se adequado e compatível com os preços de mercado, atendendo ao princípio da economicidade e às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de justificativa do preço da contratação pública.

Por fim, destaca-se que o valor final a ser pago dependerá da demanda efetiva de passagens emitidas ao longo da vigência contratual, sendo o pagamento realizado conforme os serviços efetivamente prestados, observando-se os valores adjudicados no processo de contratação.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2026.

Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
04	1500	2025 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	33903301 – Passagens para o país
15	1500	2003 - Manutenção das Atividades do Dpto. de Administração	33903301 – Passagens para o país
36	1500	2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	33903301 – Passagens para o país
78	1500	2032 - Manutenção das Atividades de Estradas e Rodagem	33903301 – Passagens para o país



105	1500	2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	33903301 – Passagens para o país
117	1500	2038 - Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária	33903301 – Passagens para o país
69	1500	2021 – Manutenção das atividades do setor de Cultura	33903301 – Passagens para o país

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

- a. Declaração da Licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDONIA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa;
- b. Declaração de Inexistência de Vínculo;
- c. Declaração unificada em relação ao atendimento aos Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
- d. Declaração de cumprimento de reserva de cargos: Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e. Declaração que não emprega menor, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- f. Declaração de aplicação dos Arts. 42 ao 49 da lei complementar Nº 123/2006;

6.1.1 Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- a. Estatuto ou contrato social;
- b. Ato constitutivo;
- c. Registro comercial;
- d. Decreto de autorização.

6.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)):

Para fins de comprovação da capacidade técnica, as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar:

- a. Registro ou autorização para funcionamento:
 - i. Para companhias aéreas: Comprovação de autorização de funcionamento emitida pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, válida e vigente.
 - ii. Para empresas de transporte rodoviário: Comprovação de autorização de funcionamento emitida pela ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, válida e vigente.
 - iii. Para agências de viagens: Comprovação de cadastro ativo no CADASTUR, nos termos da legislação do Ministério do Turismo.
- b. Capacidade operacional: Comprovação de que a empresa possui estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo: sistema informatizado para emissão e gerenciamento de bilhetes; canais de atendimento



- para suporte às demandas da Administração; capacidade para atender solicitações em tempo hábil.
- c. Declaração de disponibilidade de serviços: Declaração de que possui condições de prestar os serviços de:
 - i. emissão;
 - ii. remarcação;
 - iii. cancelamento;
 - iv. reembolso de passagens aéreas e/ou rodoviárias nacionais, conforme demanda da Administração.
 - d. Conformidade com a legislação setorial: Declaração de que atende integralmente às normas:
 - i. da ANAC;
 - ii. da ANTT;
 - iii. do Ministério do Turismo;
 - iv. e demais normas aplicáveis ao transporte aéreo e rodoviário nacional.
 - e. Responsabilidade técnica: Declaração de responsabilidade pela correta execução dos serviços contratados, assumindo a obrigação de prestar suporte e atendimento durante toda a vigência do credenciamento.
- 6.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº14.133/2021](#)):
- a. [CNPJ](#);
 - b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
 - a. Pessoa Jurídica: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerne_t/PJ/Emitir
 - b. Pessoa Física: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerne_t/PF/Emitir
 - d. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - e. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - f. Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
 - g. Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- 6.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **MS VIAGENS LAZER E CORPORATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.839.750/0001-02, para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e, quando necessário, internacionais, decorre da necessidade de atendimento às demandas institucionais da Administração.

Durante a fase de levantamento de mercado, foram analisadas empresas atuantes no ramo de agenciamento de viagens, considerando critérios como regularidade cadastral, experiência no segmento, capacidade de atendimento e condições comerciais apresentadas.



A empresa **MS VIAGENS LAZER E CORPORATIVO LTDA** demonstrou possuir capacidade técnica e operacional para a execução do objeto pretendido, atuando no mercado de agenciamento de viagens e oferecendo os serviços necessários para o atendimento das demandas administrativas, incluindo suporte na cotação de voos, emissão de bilhetes, remarcações e cancelamentos.

Além disso, a empresa apresentou condições comerciais compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme verificado por meio de pesquisa de preços realizada pela Administração, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

Dessa forma, a escolha do contratado justifica-se pela capacidade da empresa em atender às necessidades da Administração com eficiência e agilidade, bem como pela compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado, atendendo às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 para as contratações públicas.

A contratação da empresa, tem fundamento no Chamamento Público nº 02/2026 e o valor indicado, representa a alternativa mais adequada e economicamente viável para atender às necessidades do Município, atendendo aos princípios da eficiência, legalidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A empresa comprovou, ainda, atender às exigências legais, fiscais e técnicas necessárias à contratação, estando apta a fornecer o objeto nos termos definidos neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

8) DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério da administração, até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

9) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - **GESTORES:** Elaine L. W. Trombini.

II - **FISCAL:** Marileis L. Zembrani

10) DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Município de Santa Terezinha do Progresso, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere.



A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente.

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Maravilha - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC 11 de maio de 2026

ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal